



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4820

Macapá, 30 de Dezembro de 1986 – 3ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1414 de 19 de Dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28771.772725/86-SESA,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 1349, de 25 de novembro de 1986, publicado no Diário Oficial do Território de 28 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARINETTE DA ROCHA PINTO, matrícula nº 1.827.463, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-811, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da cita da Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 19 de Dezembro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1415 de 19 de Dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.002842/86-SOSP,

RESOLVE:

Conceder a DEOCLÉCIO FERREIRA DIAS, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código ART-1004, classe "Especial", referência NM-28, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, seis (06) meses de Licença especial, contados no período de 01 de janeiro de 1987 a 01 de julho de 1987, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.274, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 08 de agosto de 1971 a 08 de agosto de 1981.

Macapá-AP, em 19 de Dezembro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 004/86-SEGUP
PROCESSO Nº 28820.002994/86

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A FIRMA ETECON - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA LOCALIDADE DO CURIAÚ NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

I - PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTES:

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pela Secretaria de Segurança Pública, através de seu Titular Senhor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma ETECON - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na cidade de Macapá, sito a Av. Manoel Eudócio Pereira Vila Montese nº 23, bairro de Santa Rita, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.505.950/001-70, neste ato representado pelo seu Titular Senhor GLAUCO MAURO CEI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CIC 099.144.552/04, CI 0553694-SESP-PA, CREA 4179-AP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, com forme Cláusulas abaixo:

1.2. FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação à nível de convite nº 002/86-Comissão de Licitação de Obras e Serviços/Secretaria de Segurança Pública, realizado em 19 de novembro de 1986, Processo nº 28820.002994/86.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

2.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS E NORMAS DE SUA EXECUÇÃO:

O objeto deste Contrato é a execução pela CONTRATADA em regime de Empreitada Global dos serviços de Construção de um Posto Policial na localidade de Curiaú, Município de Macapá, devendo ser obedecidos os projetos, plantas e especificações técnicas, fornecidos pelo CONTRATANTE, que fazem parte deste Contrato, independente de transcrição.

2.2. MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços empregando mão-de-obra de boa qualidade.

2.3. ALTERAÇÃO DO PROJETO, OMISSÕES:

Qualquer alteração do projeto ou adoção de diretrizes técnicas, não constantes do projeto, da planta e das especificações, assim como os acréscimos de serviços quando sugeridos pela CONTRATADA dependerão sempre de prévia e escrita aprovação do CONTRATANTE, reservando-se a este, a

faculdade de dar solução nos casos técnicos omissos e de introduzir modificações sem anuência da CONTRATADA.

2.4. FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Atividades Especiais de Trânsito-DAET, designada pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá manter um Engenheiro, para representá-lo em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização no Serviço. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica pessoal comprovada a estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre o assunto. Obriga-se ainda mais a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação da Fiscalização, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços. Fica entretanto ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços que deverá apresentar perfeição.

2.5. DA AÇÃO FISCALIZADORA:

A Fiscalização do CONTRATANTE terá amplo poderes para mediante instrução por escrito:

a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de Engenheiro, mestre e operários que embarcem a fiscalização, substituindo-se dentro de 48 horas, caso não atendam a seus pedidos ou sua permanência no serviço seja considerada inconveniente;

b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação por conta da CONTRATADA;

c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

d) Determinar ordem de prioridade para os serviços;

e) Exigir a utilização de ferramentas e equipamentos além dos que já estiverem em serviços, desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. GENÉRICAS:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações técnicas e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

ônus decorrentes a todas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer; e

b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e as pessoas e bens de terceiros, ainda que consideradas por ação ou omissão de seu pessoal ou de preposto.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

4.1. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão andamento previstos nos cronogramas das obras admitidas a tolerância máxima de 10% (dez por cento).

4.2. PRAZO DE CONCLUSÃO:

O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 45 (Quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço dada pela CONTRATANTE.

4.3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato a autoridade superior que através da Comissão de Recebimento, providenciará a Lavratura do Termo de Recebimento, caso esteja conforme de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual ser utilizada a obra. Mesmo depois de recebida em caráter definitivo, permanecerão os serviços em estágio de observação pelo prazo de 06 (SEIS) meses durante o qual ficará a CONTRATADA obrigada aos reparos e substituições que a juízo da Secretaria de Segurança Pública e sem ônus para o Governo, se fizerem necessários.

V - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de Cz\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS), valor da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que 30% (Trinta Por Cento) desse valor será pago com adiantamento na assinatura do Contrato, e o restante mediante medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização da Secretaria de Segurança Pública. O pagamento da última parcela dos serviços, cujo valor não poderá ser inferior a 10% (Dez Por Cento) do valor contratual, só será efetuado após a lavratura do Termo de Verificação de aceitação provisória ou definitiva pela Comissão de Recebimento.

5.2. RETENÇÃO DE PAGAMENTO:

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura no todo ou em partes, nos casos de trabalhos defeituosos ou débito da CONTRATADA para com terceiros ou para com a CONTRATANTE, desde que possam causar prejuízos materiais ou morais a estes.

5.3. DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos da fonte Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios-FPE, Projeto / Atividade: 06300214.135 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública, Sub-Projeto: Expansão da Rede Física, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº / / , emitida em / /

VI - CLÁUSULA QUINTA - MULTAS

6.1. MULTAS: Este Contrato estabelece multas aplicáveis

nos seguintes casos:

a) Por dias que exceder o prazo de conclusão dos serviços: 3,1% (três décimos por cento) no valor do contrato; e

b) Por infringência de qualquer outro dispositivo contratual: 0,3% (três décimos por cento) do valor contratual

6.2. RECOLHIMENTO:

Qualquer multa imposta pelo CONTRATANTE poderá ser desde logo deduzido da caução efetuada ou de crédito da CONTRATADA neste órgão, caso depois de notificada não recolher a importância correspondente na Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias.

VII - CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. POR ACORDO:

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2. POR INICIATIVA DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente da ação, notificação ou interpelação judicial quando:

a) A CONTRATADA:

a.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
a.2) Transferir no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

a.3) Falir, entrar em concordata ou dissolver a Firma;

a.4) Deixar de iniciar os trabalhos de execução das Obras sem justo motivo devidamente comprovado 05 (cinco) dias após a primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE;

b) Pela reiteração de impugnação feita pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE ficar evidenciado a má fé o/ou incapacidade da CONTRATADA; e

c) Paralisar os serviços ou esgotado o prazo da conclusão da obra até 30 (trinta) dias sem justo motivo justificado.

7.3. INDENIZAÇÃO:

No caso de rescisão por mútuo acordo dos contratantes, não caberá a CONTRATADA nenhuma espécie de indenização ficando ainda estabelecido que o mesmo naquele caso o CONTRATANTE não pagará indenização devida pela CONTRATADA por força da Legislação Trabalhista.

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA - SUB-EMPREITADA

8.1. DAS SUB-EMPREITADAS:

Poderá a CONTRATADA sub-empregar em partes a execução dos trabalhos executados relativos aos serviços em curso, mediante a autorização prévia do CONTRATANTE.

IX - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

9.1. ENEXISTÊNCIA:

O preço proposto aceito e estipulado na Cláusula pró - pria e fixo é irremovível.

X - CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO

10.1. DO DIÁRIO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA manterá no local dos serviços um livro de

ocorrências diárias, denominado Diário de Serviço, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA, onde serão registrados os principais fatos relativos aos serviços em curso, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

X XI - CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

11.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato entrará em vigor após sua assinatura.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

12.1. ELEIÇÃO:

Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o FORO desta cidade de Macapá, Capital

do Território Federal do Amapá não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha adotar ao qual expressamente renúncia.

E, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições regulamentares sob o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinaladas.

Macapá-Ap, 20 de novembro de 1986.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Segurança Pública

GLAUCO MAURO CEI
Reoresentante ETECON

MI - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 007/86-CSP/SEGUP
PROCESSO Nº 28820.002994/86

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA LOCALIDADE DO CURIAÚ
LOCALIZAÇÃO: MACAPÁ-AP

APROVO:
JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Segurança Pública

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR Cz\$ | DISTRIBUIÇÃO | FINANCEIRA |
|------|---|------------|---|------------|
| | Valor a ser empenhado em favor da Firma ETECON-Escritório Técnico de Engenharia e Construções LTDA, para execução dos serviços de construção de posto policial na localidade do Curiaú no prazo de 45(QUARENTA E CINCO) dias, conforme convite nº 002/86 - CLOS - SEGUP. Processo nº 28830.002994/86. | 260.000,00 | A EMPENHAR - Cz\$ 260.000,00 - Conta dos recursos oriundos da FPE DFT-Projeto Atividade: 083300214 . 135. Manutenção dos Serviços de Segurança Pública-Sub-Projeto: Expansão da Rede Física-Elemento de Despesa : 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações. | |
| | | 260.000,00 | | |

IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO NA QUANTIA DE Cz\$ 260.000,00(DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS).

Macapá-Ap, 20 de novembro de 1986.

MARIA DALVA NOBRE NOGUEIRA
Agent. Administrativo

MARLY ALFAIA SIMÕES
Ch. da Coord. Setorial de Planejamento

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVÊNIO Nº 029/86-SEEC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAPOQUE, PARA OS FINS NELLE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, representada neste ato pelo seu Titular Senhor Professor JOÃO BOSCO RO

SA FERREIRA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Diaoque, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 05.990.445/0001-80, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal de Diaoque, Senhor FRANCISCO MILTON RODRIGUES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto Governamental do GTF (N)

nº 0019 de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo o fornecimento de Material a ser distribuído em pacotes; aquisição de material didático-pedagógico; reforma de 04 unidades escolares; equipamento e/ou reequipamento de unidades escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recurso no valor de Cz\$ 962.570,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Cruzados), para atender à execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar através do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, a execução do objetivo deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, o qual passa a fazer parte integrante deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Educação e Cultura possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Instrumento;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de Cz\$ 962.570,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Cruzados), correrão à conta do recurso oriundo do Convênio 96/86 MEC, Programa de Trabalho 08.031.6385.000, Elemento de Despesa:

3.1.2.0.00 - Material de Consumo: Cz\$ 371.070,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil e Setenta Cruzados), Nota de empenho nº 128, de 24.11.86;

3.1.2.0.00 - Material de Consumo: Cz\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Cruzados), Nota de empenho nº 129, emitida em 24.11.86;

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente: Cz\$... 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Cruzados), Nota de Empenho nº 133, emitida em 24.11.86;

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações: Cz\$ 511.000,00 (Quinhentos e Onze Mil Cruzados), conforme Notas de Empenho nº 136, emitida em 24.11.86, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha ser utilizado na execução dos objetivos deste Instrumento, não tendo o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item VIII da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR/Nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.

Macapá (Ap), 01 de novembro de 1986

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
GOVERNO

FRANCISCO MILTON RODRIGUES
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O
JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação visando a lavratura de um Convênio que será celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura do Município de Diapoque, objetivando: 1 - Fornecimento de Material Escolar, que serão distribuídos em pacotes composto de: caderno, lápis, régua, borracha, etc.. 2 - Aquisição de Material Didático Pedagógico, tais como cartolina, pincel atômico, papel almaço pautado e sem pauta, etc... 3 - Reforma de 04 Unidades Escolares. 4 - Equipamento e/ou Reequipamento de Unidades Escolares, à conta do recurso oriundo do Convênio 06/8 MEC - Projeto: "Melhoria do Rendimento das Séries Iniciais do 1º Grau", Programa: 08.031.6385.000, respaldado na seguinte classificação orçamentária:

| ELEMENTO DE DESPESA | DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM Cz\$ |
|---------------------|-----------------------------------|---------------|
| 3.1.2.0.00 | Material de Consumo | 371.070,00 |
| 3.1.2.0.00 | Material de Consumo | 24.500,00 |
| 4.1.2.0.00 | Equipamento e Material Permanente | 56.000,00 |
| 4.1.1.0.00 | Obras e Instalações | 511.000,00 |
| T O T A L | | 962.570,00 |

Importa o presente plano no valor de Cz\$ 962.570,00 (No-

vecentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Cruzados).

Macapá, 07 de novembro de 1986

WALFRIDO PEREIRA DOS SANTOS SÍLVIO SOBRINHO S. CASTILLO
Chefe da DEPRI/DEN/SEEC Chefe do CSP

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Instituída pelo Decreto (P) Nº 1.268 de 17 de outubro de 1986 do Governo do Território Federal do Amapá

CITAÇÃO POR EDITAL

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pelo Decreto (P) Nº 1.268, de 17 de outubro de 1986, do Senhor Governador do Território Federal do Amapá, em cumprimento a ordem da Srª. Presidente Drª. MARIA ANICE DE OLIVEIRA, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, cita, pelo presente Edital, JOSÉ ANTUNES que exercera a função de Chefe da Divisão de Serviços Gerais da SENAVA, no período de 21.05 a 21.11.86, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, localizada na Av. Amazonas nº 20, na antiga Sala de Rádio, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no inquérito Administrativo - Processo Nº 003/86-CIA a que responde, sob pena de revelia.

Macapá (Ap), 23 de dezembro de 1986

IRAQUITAN CORDEIRO
Secretário

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Instituída pelo Decreto (P) Nº 1.268 de 17 de outubro de 1986 do Governo do Território Federal do Amapá.

CITAÇÃO POR EDITAL

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pelo Decreto (P) Nº 1.268, de 17 de outubro de 1986, do Senhor Governador do Território Federal do Amapá, em cumprimento a ordem da Sra. Presidente Dra. MARIA ANICE DE OLIVEIRA, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis da União cita, pelo presente Edital, CARMEM NILZA DOS SANTOS SILVA, Chefe da Seção de Abastecimento da SENAVA, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Superintendência de Navegação do Amapá, Av. Amazonas nº 20, na antiga Sala de Rádio, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no Inquérito Administrativo - Processo Nº 003/86-CIA, a que responde, sob pena de revelia.

Macapá (Ap), 22 de dezembro de 1986.

IRAQUITAN CORDEIRO
Secretário

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ
VARA CRIMINAL

PROC. 10.778.

O Doutor DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá - Vara Criminal, na forma da lei, etc...

Faz saber, a todos que o presente EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites num processo em que é acusado (a) PAULO GILSON GONZAGA FERNANDES, brasileiro, casado, filho (a) de Manoel Gonzaga Fernandes e de Maria Gonzaga Fernandes, residente em Manaus, Amazonas, o qual foi condenado (a) à pena de 01 ano de reclusão, sendo beneficiado com SURSIS pelo prazo de 02 anos, como incurso nas penas do (s) artigo (s) 16 da Lei 6863/76 c/c art. 49 § 1º do CP e ainda art. 19, conforme sentença prolatada em 31.08.86, sendo concedido o benefício da suspensão condicional da pena. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Circunscrição, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intime-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no Edifício do Fórum de Macapá, sito à Rua Independência, nº 26, nesta cidade, no dia 14 de janeiro de 1987, às 12: horas, a fim de assistir audiência admonitória a que deverá comparecer sob pena de lhe ser revogado o "SURSIS" ora concedido.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente EDITAL, nos termos do artigo 705, do Código de Processo Penal, cuja 2ª via será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos dezéssete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis: Eu, Raimunda Rosemary M. de Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, Alba Lúcia Lobato Alfaia, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/86 - CAESA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Compras de Materiais da CAESA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a Tomada de Preços nº 009/86-CAESA, destinada à aquisição de materiais para Implantação dos Mini-Sistemas-Isolados de Abastecimento de Água, para o Bairros periféricos da Cidade de Macapá-AP

A licitação realizar-se-á às 17:00 horas (HBV) do dia 15 de janeiro de 1987, no prédio do Escritório Central da Empresa, localizado à Av. Ernestino Borges nº 222, nesta Cidade, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

A pasta do Edital de Licitação, contendo os elementos necessários à apresentação das propostas, poderá ser obtida no endereço acima mencionado nos horários normais de expediente, mediante o recolhimento à Tesouraria da CAESA da taxa de Cz\$ - 500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS).

Macapá (AP), 29 de dezembro de 1986

DAVID NUNES FILHO
Presidente da CPL